



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 96/2016

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.773 de 29 de outubro de 2015, conforme específica.

Autoria: Vereador Carlos Fontes.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador José da Silva e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” artigo 2º da Lei Municipal nº 3.773 de 29 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

“Art. 2º A cada exercício seguinte ao da isenção concedida e até o dia 31 de maio de cada ano, os beneficiários deverão comprovar junto à Prefeitura Municipal, mediante o procedimento elencado anteriormente, a situação contemplada na presente lei.

Parágrafo único – *O lançamento do IPTU para o caso de imóveis já beneficiados com a isenção tratada pela presente lei poderá ser adiando até o encerramento do prazo anual mencionado no caput deste artigo ou até o encerramento da análise de condições de isenção se assim requerida, ficando mantidas as isenções vigentes no exercício de 2015 para o primeiro exercício subsequente”. (NR)*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 09 de dezembro de 2016.

CARLOS FONTES
- Vereador -

PROTÓCOLO 10943/2016 - 09/12/2016 17:59



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

A presente propositura visa efetuar correção na Lei Municipal 3.773 de 29 de outubro de 2015, alterando a data de comprovação dos beneficiários da referida lei para a isenção do IPTU, uma vez que o carnê de IPTU é gerado pela Administração Municipal no mês de março de cada ano.

Certo da compreensão dos nobres edis, peço apoio e a aprovação na presente propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 09 de dezembro de 2016.

CALOS FONTES

- Vereador -

PROTOCOLADO 10943/2016 - 09/12/2016 17:59